



CF. Nº 372/68/GAB

Rio, 05 de novembro de 1968.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de levar às mãos de Vossa Excelência, para a consideração dos órgãos técnicos e jurídicos e desse Ministério, o incluso estudo, mandado promover por esta Presidência, por intermédio do Departamento de Patrimônio, visando ao aproveitamento do que nos resta no Parque Indígena do Araguaia (Ilha do Bananal), onde enfrentamos um dos mais graves problemas: o da integração de algumas comunidades indígenas, notadamente os Carajás, sistematicamente prejudicados por uma desastrosa aculturação, que data de mais de um século.

2. Os estudos foram confiados a um técnico na industrialização do pescado e, apesar da sua competência e do seu renome internacional, não custaram à FUNAI mais de NCR\$. NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) além do transporte gratuito, em aeronaves desse Ministério, graças, sobretudo, ao interesse por ele demonstrado, o que nos autorizaria, em se tratando de cidadão brasileiro naturalizado, a contratá-lo, oportunamente, pela INDIPESCA.

3. O objetivo é a criação de uma entidade de direito privado, controlada pela FUNAI, com recursos propiciados pela SUDECO, financiamento pelo Banco da Amazônia S/A e participação possível do Estado de Goiás, além da colaboração técnico-financeira da SUDEPE. Como os gastos superam um milhão de cruzeiros novos, com investimentos imediatos muito além das disponibilidades da FUNAI no próximo exercício - ainda da reduzidas suas dotações de capital e mínimas as doações

Excelentíssimo Senhor

General AFFONSO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LIMA
M.D. Ministro do Interior

MINISTÉRIO DO INTERIOR

OF. Nº 373/68-GAB

Rio, 25 de novembro de 1968.

até agora recebidas somente o Ministério do Interior poderia, mediante minuta de Decreto, à consideração do Poder Executivo, criar a INDIPESCA.

4. Os estudos do técnico Serafim Júlio Calvo ... Diegues não se restringiram à viabilidade técnico-financeira e à rentabilidade econômica da empresa, mas abrangeram, também, o problema da intrusão na Ilha do Bananal, por criadores de gado e pescadores, que promovem a destruição dos recursos naturais do Parque Indígena do Araguaia. Concluíram pela instituição de uma Polícia Indígena, assunto que compete à FUNAI, nos termos da legislação que a criou. Mas como, ainda aqui, há implicações de segurança nacional, merece o problema, por esse aspecto, o estudo desse Ministério, desde que suscita entendimentos interministeriais, de interesse do CSN e do Ministério do Exército, bem assim da Polícia Estadual de Goiás. O Parque, invadido por posseiros, alguns com títulos legítimos de propriedade, anteriores à Constituição de 1934, precisa, realmente, de um organismo de segurança, sob a orientação da FUNAI, que previna a intrusão da propriedade indígena e garanta a exploração das riquezas do Parque, deserto para proveito nacional, mas sem esquecer os problemas da integração do índio e da defesa daqueles bens reais que a Constituição lhe assegura.

5. Creio, Senhor Ministro, que a criação da INDIPESCA, sociedade de direito privado, para a exploração e industrialização do pescado, preferentemente utilizado o trabalho do índio do Araguaia, será uma experiência de mais largo alcance, destinada a projetar-se, depois, nas demais bacias existentes nos territórios indígenas, principalmente nos parques do Xingu, do Tumucumaque e de Porto Seguro, ademais porque, aproveitada a farinha de peixe na ração de aves, bovinos e outros rebanhos, contribuiria, também, decisivamente, para o aumento da produção da proteína animal, cuja carência é reclamada em todo o mundo.

...

MINISTÉRIO DO INTERIOR

OF. Nº 323/68-GAB

Rio, 05 de novembro de 1968.

6. Teríamos ensejo, criada a INDIPESCA, em termos de investimento informado pelos suprimentos da mais moderna indústria pesqueira do mundo, de integrar o fluminícola do Araguaia como elemento produtivo da economia nacional, promovendo, paralelamente, a população cabocla envolvente, eliminados os últimos percalços da fricção interétnica que ali se traduzem pela exploração simultânea, por "grileiros" inescrupulosos, do índio e do caboclo, nivelados pela miséria, pelo analfabetismo, pelas doenças e pelo abandono, tendo como denominador comum o alcoolismo, propositadamente instilado como instrumento de dominação, desde que é o pagamento quase exclusivo do esforço indígena.

7. Para o exame da Consultoria Jurídica do MINTER, sugiro que a INDIPESCA seja constituída mediante decreto do Executivo, com representantes do Ministério do Interior, dos Departamentos de Assistência, de Patrimônio e de Administração da FUNAI, bem assim da SUDECO, da BASA, do Banco de Crédito Cooperativo e da SUDEPE.

8. Quanto aos recursos, cerca de 1,5 milhões de cruzeiros novos, sugiro a seguinte proporção:

Ministério do Interior	NCr\$ 400.000,00
FUNAI	NCr\$ 200.000,00
BCC	NCr\$ 200.000,00
BASA	NCr\$ 200.000,00
SUDEPE	NCr\$ 500.000,00

A primeira cota, de integralização imediata, seria de cinquenta por cento e as demais, pagas semestralmente, de 25%.

Queira receber, Senhor Ministro, os protestos reiterados de meu mais alto apreço. FUNDAÇÃO NACIONAL DO IEDIC

Excelentíssimo Senhor
General AFFONSO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LIMA
M.D. Ministro do Interior
MINISTÉRIO DO INTERIOR

JOSE DE QUEIROZ CAMPOS
Presidente

O ORIGINAL FOI FIRMADO PELO PRESIDENTE

JQC/SPR